



DECLARAÇÕES CONJUNTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2026

A empresa **THOMAS E THOMAS ELÉTRICA LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 51.841.593/0001-50**, com sede na RUA WENDELINO HOLZ, número 511, bairro CENTRO, APT: 203, município SANTO CRISTO - RS, CEP: 98.960-000, vem, respeitosamente, por meio de seu procurador bastante constituído, **Sr. Savio Romar Muhlen dos Santos** (assessoria de licitações conforme procuração anexa, contato (55) 98446-6291), **DECLARAR** que:

- I. não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21 e declaramos ainda **que** inexistem, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais ou qualquer outro agente público da entidade licitante;
- II. os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizaremos este órgão por quaisquer danos causados;
- III. documentos técnicos anexos ao edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos e para a elaboração da proposta. Declaramos ainda que, na execução dos serviços, serão utilizados todos os equipamentos exigidos nos anexos e nas especificações técnicas, bem como serão observadas as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações pertinentes;
- IV. todos os serviços, obras e/ou fornecimentos objeto da contratação serão executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, as normas e especificações técnicas dos órgãos reguladores competentes e demais disposições aplicáveis ao objeto;
- V. ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto Federal nº 11.129/2022 e Decreto Municipal 1851/2019, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu Art. 5º
- VI. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;
- VII. que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos, como também não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no art. 1º da lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.
- IX. atende à reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.**
- X. não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)
- XI. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002 que não empregamos menor de dezoito



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº. 4.358/02 que regulamenta a Lei nº. 9.854/99;

XII. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XIII. não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;

XIV. não está impedido de licitar e contratar com este Município;

XV. que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;

XVI. Declaro que não possuo sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

XVII. nos termos do art. 63 §1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo deste Edital sob pena de desclassificação;

XVIII. não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II a IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

XIX. não possuímos inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016 e não fomos condenados, tanto empresa como também nossos dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n.º 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

XX. por sermos Microempresa/EPP, cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estamos aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42º a 49º;

XXI. que não estamos incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observamos e atendemos aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXII. no ano-calendário, ainda não celebramos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa - ME;

XXIII. cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. Ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme artigo 63, I, da Lei nº 14133/21;

XXIV. em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços;



- XXV. nos responsabilizamos pela execução dos serviços, pela fiel observância das especificações técnicas e estamos cientes do edital, atendendo as exigências de todos seus anexos e pleno conhecimento do local onde será executada a reforma, objeto desta licitação;
- XXVI. o profissional Eletrotécnico SÁVIO ROMAR MUHLEN DOS SANTOS com registro nacional 030.360.330-50 vinculado ao CRT RS, detentor dos atestados de capacidade técnicas apresentados, está enquadrado através de vínculo profissional conforme comprovação anexada juntamente com os documentos de habilitação, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação;
- XXVII. o profissional Eng. de Segurança do Trabalho SÁVIO ROMAR MUHLEN DOS SANTOS, CREA nº RS 211110, detentor dos atestados de capacidade técnicas apresentados, está enquadrado através de vínculo profissional conforme comprovação anexada juntamente com os documentos de habilitação, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação;
- XXVIII. o profissional Eng. Eletricista SÁVIO ROMAR MUHLEN DOS SANTOS, CREA nº RS 211110, bem como os sócios administrador JUNIOR THOMAS CLENIR, CPF 015.069.380-00 declaram que leram e concordam com o edital, seus anexos e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- XXIX. a relação de profissionais que compõem nossa equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, inclui profissionais de nível pós graduação em engenharia de segurança do trabalho, profissionais de nível superior sendo engenheiro eletricista, profissionais nível técnico e profissionais de nível médio, os quais serão disponibilizados para atendimento único e exclusivo a obra licitada neste certame;
- XXX. cumprimos com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos nossos funcionários (reforçado pela presença de profissional engenheiro de segurança do trabalho incorporado ao corpo técnico da empresa conforme apresentado em documentos anexos) e, além de possuímos, mantemos atualizados todos os treinamentos correspondentes às Normas Regulamentadoras - NR's necessárias para a plena e satisfatória execução do objeto licitado conforme edital;
- XXXI. optamos por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Concorrência e declaramos, sob qualquer hipótese, estamos cientes e não alegamos desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.
- XXXII. possuímos suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- XXXIII. cumprimos as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.
- XXXIV. firmamos Termo de Compromisso de garantia pela obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- XXXV. aceitamos a doação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e indicação da modalidade escolhida, caso solicitação esteja contida em edital.
- XXXVI. aderimos à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional, conforme Convênio da NFS-e e Lei 5.172/66.
- XXXVII. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- XXXVIII. o correio eletrônico para recebimento de eventuais contatos, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidades, envio de contratos é thomasclenir@gmail.com;



XXXIX. Nos comprometemos com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos providenciando a confirmação de recebimento;

XL. Iniciaremos os trabalhos no prazo estabelecido na Ordem de Serviço a ser emitida pelo Município;

XLI. cumprimos fielmente o cronograma físico-financeiro de execução;

XLII. procederemos em um prazo máximo de quinze (15) dias a retirada de todos os seus equipamentos, materiais e o que mais pertinir do canteiro de obras, contando este da data em que for expedido o termo provisório de recebimento da mesma pelo Município;

XLIII. assumimos inteira responsabilidade técnica, civil e tributária pela execução do objeto licitado;

XLIV. responsabilizamo-nos civil e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidário ou individualmente responsabilizado;

XLV. forneceremos ao MUNICÍPIO, por ocasião da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RS-ART, relativa a execução total da obra e após a emissão do Termo de Recebimento pelo Município apresentará, em até 10 (dez) dias, a CND - Certidão Negativa de Débitos;

XLVI. Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

XLVII. assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

XLVIII. O CNAE de maior receita 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.

XLIX. Conforme o § 8º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a empresa garante que os demais compromissos profissionais eventualmente assumidos pelo referido técnico não importam em diminuição de sua disponibilidade, estando o profissional integralmente apto a atuar de forma regular, tempestiva e eficiente no cumprimento de todas as obrigações, prazos e rotinas exigidos pela execução do contrato. Abaixo segue relação de contratos vigentes com a Administração pública:

VALOR EDITAL	LOCAL/ÓRGÃO	CERTAME
R\$ 120.636,72	SAO LUIZ GONZAGA 988881	CR 90010/2026
R\$ 146.506,25	São Luiz Gonzaga	CR/90008/2026
R\$ 141.799,77	LOTE 01 - HARMONIA ANJO	CR/7/2026
R\$ 118.710,26	LOTE 03 - HARMONIA CASTRO	CR/7/2026
R\$ 14.023,08	São Luiz Gonzaga - RS	CR/90005/2026
R\$ 71.309,60	São Luiz Gonzaga - RS	CR/90004/2026
R\$ 1.267.097,44	POA - SANTIAGO - 160396	PE/90023/2025

L. Declara, por fim, que, mesmo considerando os compromissos acima relacionados, possui meios financeiros, técnicos e operacionais suficientes para executar integralmente o objeto licitado, sem prejuízo das obrigações já assumidas.



LI. Que assume a responsabilidade exclusiva pela quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta licitação, eximindo a Administração Pública de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, em estrita observância à legislação vigente.

LII. Que atende e cumpre rigorosamente as diretrizes da Política Pública Ambiental Sustentável aplicáveis ao objeto contratado, adotando práticas e critérios que visam à preservação do meio ambiente, à redução do impacto ambiental e ao consumo consciente de recursos durante toda a execução dos serviços/entrega dos materiais.

LIII. nos responsabilizamos pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, bem como pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

LIV. Cumprimos às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria nº 3.214/78 e alterações.

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Santo Cristo, 17 de SETEMBRO de 2026.

JUNIOR
CLENIR
THOMAS:0150
6938000

Firmado digitalmente
por JUNIOR CLENIR
THOMAS:0150693800
0
Fecha: 2026.09.17
13:32:37 -03'00'

SÓCIO ADMINISTRADOR JUNIOR CLENIR THOMAS
THOMAS E THOMAS ELÉTRICA LTDA.
CNPJ: 51.841.593/0001-50

SAVIO ROMAR
MUHLEN DOS
SANTOS:030360
33050

Firmado digitalmente por
SAVIO ROMAR MUHLEN DOS
SANTOS:03036033050
Fecha: 2026.09.17 13:32:50
-03'00'

Eng. Eletricista SAVIO ROMAR MUHLEN DOS SANTOS
THOMAS E THOMAS ELÉTRICA LTDA.
CNPJ: 51.841.593/0001-50
CREA: RS 211110